

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

-no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso III e VII do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, e Promovendo e Transferindo Voluntariamente

- de conformidade com o art. 204 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, II, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove ao posto de Coronel o n. 105092-1 TEN CEL QOPM ARLINDO RODRIGUES FLORINDO JUNIOR, da ARINS, a partir de 26/05/20, e transfere voluntariamente, a partir de 27/05/2020, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada com os proventos integrais de seu posto.

Promovendo e Transferindo Voluntariamente

- de conformidade com o art. 220 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, § 2º, II, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove à graduação de 1º Sargento o n. 108069-6 2 SGT QPPM ARLINDO LIMA FILHO, do 44 BPM, a partir de 25/12/2020, e transfere voluntariamente, a partir de 26/12/2020, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada com os proventos integrais de sua graduação. Fica retificada a matéria publicada no n. 171 de 20 de agosto de 2020

- de conformidade com o art. 136, §13, §14, c/c art. 159, § 2º, II, todos da Lei Estadual n.º 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, promove à graduação de 1º Sargento o n. 108069-6 2 SGT QPPM ARLINDO LIMA FILHO, do 44 BPM, a partir de 25/12/2020, e transfere voluntariamente, a partir de 26/12/2020, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada com os proventos integrais de sua graduação. Fica retificada a matéria publicada no n. 178 de 28 de agosto de 2020

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

- no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, resolve:

Transferir Compulsoriamente

Nos termos do §1º, do Art. 136, §2º, Inciso I, do Art. 159 e Art. 220, todos da Lei Estadual n. 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109/2009, §§ 10 e 11, do Art. 39, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, resolve: Transferir Compulsoriamente para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada, com os proventos integrais de sua Graduação os Seguintes militares:

101189-9 2 SGT QPPM ALESSANDRO HEBERT TEIXEIRA, do 8 BPM, a partir de 28/02/2020. Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o art. 220, inciso I, da Lei Estadual n. 5.301/1969.

101321-8 2 SGT QPPM VALDINEY QUIRINO OLIVEIRA GARCIA, do 41 BPM, a partir de 29/02/2020. Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o art. 186, inciso IV, c/c, art. 220, inciso III da Lei Estadual n. 5.301/1969.

Transferindo Voluntariamente

- no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, e Nos termos do §1º, do Art. 136, §2º, Inciso II, do Art. 159 e Art. 204, todos da Lei Estadual n. 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109/2009, §§ 10 e 11, do Art. 39, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, resolve: transferir voluntariamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada, com os proventos integrais de sua Graduação os seguintes militares: 106744-6 CAP QOPM MURILO DE OLIVEIRA BRASIL, do CPRV, a partir de 20/03/2020. Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o art. 186, inciso IV, c/c, art. 204 da Lei Estadual n. 5.301/1969.

153180-5 1 TEN QOS SUMARA SUCUPIRA DE AGUILAR, do 44 BPM, a partir de 20/02/2020. Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o art. 204, "caput", da Lei Estadual n. 5.301/1969.

Transferindo Voluntariamente

- no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, e Nos

termos do §1º, do Art. 136, §2º, Inciso II, do Art. 159 e Art. 220, todos da Lei Estadual n. 5.301/1969, com as alterações da Lei Complementar Estadual n. 109/2009, §§ 10 e 11, do Art. 39, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, Alteradas pelas Emendas à Constituição do Estado de Minas Gerais n. 57/2003 e n. 59/2003, resolve: transferir voluntariamente, para o Quadro de Praça da Reserva Remunerada, com os proventos integrais de sua Graduação os seguintes militares: 116930-9 1 SGT QPPM JOSE CARLOS BARNABE, do 1 BPM, a partir de 01/02/2020. Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o art. 220, inciso I da Lei Estadual n. 5.301/1969.

107342-8 3 SGT QPPM AGILSON APRIGIO DOS SANTOS, do 40 BPM, a partir de 17/02/2020. Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o art. 203, inciso III, c/c, art. 220 inciso IV, da Lei Estadual n. 5.301/1969

114894-9 3 SGT QPPM JUPITER FABIANO MONTEIRO, do 40 BPM, a partir de 17/02/2020. Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o art. 203, inciso IX, "a", c/c, art. 220 inciso IV, da Lei Estadual n. 5.301/1969

115919-3 CB QPPM VASMIR CORREIA DE OLIVEIRA, do 46 BPM, a partir de 16/04/2020. Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o art. 186, inciso IV, c/c, art. 220, inciso III da Lei Estadual n. 5.301/1969.

121342-0 CB QPPM WALDSON MOREIRA RAMOS, da 19 CIA PM IND, a partir de 17/12/2019. Deixa de ter direito à promoção trintenária em conformidade com o art. 186, inciso IV, c/c, art. 220, inciso III da Lei Estadual n. 5.301/1969.

31 1393078 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º, letra "e", da Portaria n.º 792, de 24/06/2019, autoriza afastamento para gozo de Férias-Prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 22, de 25/04/2003 ao Servidor: Matrícula 1432652-4, Urias Carlos Batista da Silva. Cargo de Assistente Técnico de Segurança Social, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio, a partir de 08/09/2020.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.
(a) Paulo de Vasconcelos Júnior, Cel. PM QOR
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM.

31 1393200 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS PORTARIA Nº 1.570, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas na Resolução n.º 7.468/PCMG, de 20 de junho de 2012 e n.º 7.827, de 02 de junho de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 2.038 de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º - Alterar a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 9144871/2017 celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a AeC Centro de Contatos S/A, decorrente do Processo de Compras n.º 1511189.194/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de solução global para implantação, operação, e gestão de serviços de atendimento telefônico, através do fornecimento de teletendimento ativo e receptivo, na forma humana e eletrônica, disponibilizando instalações físicas, mobiliário, pessoal, treinamento, telefonia, equipamentos, aplicativos (hardware e software) e os demais recursos necessários à prestação dos serviços, designando os servidores Geralda Maria Santos, Masp 1.353.346-8 e Gabriel Juliano Camêlo, Masp 1.381.204-5, lotados no Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG.

Art. 3º - A Comissão atuará nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, competindo ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições estabelecidas em legislação pertinente.

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores lotados no DETRAN-MG, técnicos da área, para auxiliar no desempenho das funções.

Art. 5º - Exaurem-se as competências dos integrantes desta Comissão, decorrentes da designação objeto desta Portaria, com o encerramento do Contrato e todos seus efeitos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos já praticados.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

31 1393368 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

73.590 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Luiz Marcos Meira Jardim, Delegado de Polícia Substituto, MASP 1.478.924-2, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil de São João Evangelista/ 2º DRPC Guanhães/ 8º Depto. Governador Valadares, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Rio Vermelho/ 2º DRPC Guanhães/ 8º Depto. Governador Valadares.

73.591 - no uso de suas atribuições, remove nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do ofício PCMG/SIIP/GAB nº. 975/2020, visando regularizar situação funcional, Maria Natália Pontes, Escrivã de Polícia, nível Especial, MASP 348.950-7, para prestar serviços na Delegacia Virtual/ Coordenação de Sistemas, procedente do Setor de Arquivo e Informações/ SETARIN.

73.592 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Marco Antônio Fagundes, Investigador de Polícia, nível Especial, MASP 297.173-7, para prestar serviços na 4ª Delegacia de Polícia Civil de Venda Nova/ 3º DRPC Venda Nova/ 1º Depto, procedente da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Contagem/ 2º Depto. Contagem.

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA SUPERINTENDENTE DE INVESTIGAÇÃO E POLÍCIA JUDICIÁRIA

73.593 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Joana Cristina Ferreira, MASP 386.202-6, Escrivã de Polícia, código EPC, nível III, para prestar serviço na Delegacia de Polícia Civil de Plantão de Santa Luzia/ 1º DRPC/ 3º DEPPC Vespasiano, procedente de Delegacia de Polícia Civil de Plantão Sabará/ 4º DRPC/ 3º DEPPC Vespasiano.

73.594 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Adriana Cristine dos Reis, MASP 458.282-1, Escrivã de Polícia, código EPC, nível III, para prestar serviço na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Contagem/ 2º DEPPC, procedente de Delegacia Adida ao Juizado Especial Criminal de Contagem/1º DRPC/ 2º DEPPC de Contagem.

73.595 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Rafael Hirle, MASP 1.256.013-2, Investigador de Polícia, código IPC, nível II, para prestar serviço na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Teófilo Otoni/15º DEPPC, procedente de Hambacuri.

31 1393366 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

Quinquênio Administrativo

Retifica quinquênio administrativo, nos termos do § 1º, do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Masp.349.046-3, Ildete Andrade Miranda, 1º quinquênio a contar de 21/03/1997 em retificação ao MG de 09/08/2016, que o concedeu a contar de 23/03/1997.

Masp.349.046-3, Ildete Andrade Miranda, 2º quinquênio a contar de 20/03/2002 em retificação ao MG de 09/08/2016, que o concedeu a contar de 22/03/2002.

Masp.386.021-0, Lourenço Cindra Virtuoso, 1º quinquênio a contar de 05/02/2001 em retificação ao MG de 24/02/2001, que o concedeu a contar de 10/01/2001.

Quinquênio Administrativo

Retifica Quinquênio Administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidores(es):

Masp.349.046-3, Ildete Andrade Miranda, 3º quinquênio a contar de 19/03/2007 em retificação ao MG de 09/08/2016, que o concedeu a contar de 21/03/2007.

Masp.349.046-3, Ildete Andrade Miranda, 4º quinquênio a contar de 26/02/2011 em retificação ao MG de 09/08/2016, que o concedeu a contar de 28/02/2011.

Masp.349.046-3, Ildete Andrade Miranda, 5º quinquênio a contar de 25/02/2016 em retificação ao MG de 09/08/2016, que o concedeu a contar de 27/02/2016.

Masp.386.021-0, Lourenço Cindra Virtuoso, 2º quinquênio a contar de 19/01/2006 em retificação ao MG de 08/03/2006, que o concedeu a contar de 08/01/2006.

Masp.386.021-0, Lourenço Cindra Virtuoso, 3º quinquênio a contar de 18/01/2011 em retificação ao MG de 17/03/2011, que o concedeu a contar de 07/01/2011.

Masp.386.021-0, Lourenço Cindra Virtuoso, 4º quinquênio a contar de 17/01/2016 em retificação ao MG de 16/07/2016, que o concedeu a contar de 06/01/2016.

Adicional por Tempo de Serviço

Torna sem efeito adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 113, do ADCT, da CE/1989, c/c XIV do art.37 da CR/1988, ao(s) servidores(es):

MG – 08/08/2020.

Masp.349.046-3, Ildete Andrade Miranda,

Torna sem efeito adicional por tempo de serviço a contar de 27/02/2016.

Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, 31 de agosto de 2020.

Roberto Alves Barbosa Junior
Delegado Geral de Polícia

Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

31 1393367 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 33/2020, 21 DE AGOSTO DE 2020.

DILATAR PRAZO DA RESOLUÇÃO Nº 18/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020 QUE INSTAUROU COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do § 1º, do artigo 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, no Decreto Estadual nº 47.783, de 06 de dezembro de 2019, na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e considerando o teor da Portaria nº 20/2020, 01de julho de 2020, do Ordenador de Despesas Ana Maria Soares Valentini que determinou a instauração de Processo Administrativo Punitivo, e atendendo o que foi requerido pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Punitivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Dilatar o prazo por 60 dias, contados a partir da publicação desta, para que a Comissão Processante que tem atribuições para apurar as possíveis irregularidades descritas na Portaria nº 20/ 2020, 01de julho de 2020, que teriam sido praticadas pela empresa P&P Turismo Eireli EPP, inscrita no CNPJ 06955770/0001-74, durante a execução dos Contratos SIAD nº 9043439/2015 e nº 9149730/2017 firmados coma Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, possa concluir os trabalhos para os quais foi designada, bem como apresentar relatório final.

Art. 2 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.
Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

31 1393410 - 1

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II nº. 4143, Edifício Gerais – 10º. Andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ 18.715.573/0001-67, neste ato representado pelo Secretária ANAMARIA SOARES VALENTINI, conforme ato do governador publicado na imprensa oficial no dia 01 de janeiro de 2019, portadora da Carteira de Identidade nº 208.353-7e inscrito CPF sob o nº 520.945.106-20 conforme delegação contida no Decreto Estadual nº. 45.859, de 29 de dezembro de 2011, nomeia e constitui como seu procurador o Sr. João Ricardo Albanez, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.502.138-8 e inscrito no CPF sob o nº 026.330.548-11e a Sra. Neiva Senra Salgado, brasileira, portadora da identidade nº M- 2.868.795 e inscrita no CPF sob o nº 132.789.326-68, a quem confere poderes pararepresentação junto ao Banco do Brasil S/A, nas contas bancárias da extinta Secretaria do Desenvolvimento Agrário -Conta nº 21.177-Xda agência 1615-2, podendo para tanto, operar, cancelar, assinar, retirar, movimentar recursos nessas contas bancárias, inclusive por meios eletrônicosacompanhar as contas bancáriasem todos os seus trâmites e tudo mais que se fizer necessário ao cumprimento deste mandato.

Estes poderes não podem ser substabelecidos.

O presente mandato é válido até 31 de dezembro de 2020.
Belo Horizonte-MG, 21 de agosto de 2020
Ana Maria Soares Valentini
Secretária de Estado da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

31 1393409 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

PORTARIA IMA Nº 1.991, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece, no âmbito do Instituto Mineiro de Agropecuária, medidas para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso I do Decreto Estadual nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020; RESOLVE:

Art. 1º – Esta Portaria estabelece no âmbito do Instituto Mineiro de Agropecuária o momento para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º – A retomada das atividades no modo presencial nas unidades da Autarquia ocorrerá de forma gradual e progressiva, observando as fases de abertura do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e as ondas de retorno definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, sintetizadas no Anexo desta Portaria, sendo:

Minas Consciente	Retorno das Atividades Classificadas como
Onda Amarela	Onda 2
Onda Verde	Onda 3

Art. 3º – Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Autarquia devem observar protocolo de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19.

Art. 4º – A Chefia de Gabinete ou unidade equivalente deverá organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações devendo adotar as orientações definidas pelo COES-MINAS – COVID-19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.
Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral

ANEXO
(a que se refere o Art. 2º da Portaria IMA nº 1.991, de 31 de agosto de 2020)

Unidade Administrativa	Macroprocesso	Onda de Retorno	Necessidade Obrigatória de Protocolo para Execução do Macro processo	Necessidade Obrigatória de Protocolo para atendimento ao público
Diretoria Geral	Administração Geral do órgão	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Gabinete	Assessoramento do Diretor Geral	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Diretoria Técnica	Gestão das Atividades de Defesa Agropecuária	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças	Gestão Orçamentária e Financeira	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Gerência de Gestão de Pessoas	Gestão Estratégica de Pessoas	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
Coordenadorias Regionais	Gerenciamento das Atividades de Coordenação Regional	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
Coordenadorias Regionais	Realização de Atividades de Defesa Agropecuária	ONDA 2	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Escritórios Seccionais	Gestão das Atividades do Escritório Seccional	ONDA 3	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
Escritórios Seccionais	Realização de Atividades de Defesa Agropecuária	ONDA 2	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Barreiras Sanitárias	Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários	ONDA 2	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19

31 1393070 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200831215216013.